

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVISMO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EM
PERNAMBUCO - SRA/PE



CONTRATO Nº 11/2019

EMPRESA:
**SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO EIRELI-ME**

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

**PROCESSO Nº 10480.100891/2019-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' with a diagonal stroke.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVISTA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA EM PERNAMBUCO - SRA/PE

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
LOGISTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM PERNAMBUCO E A
EMPRESA SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS.**

A União, por intermédio da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em Pernambuco-SRA-PE, com sede na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife–CEP: 50.030-150, na cidade de Recife/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.394.460/0018-90**, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, senhor Fernando Antonio de Farias, nomeado pela Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29 de abril de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.759.174/0001-81**, sediada na Avenida Cruz Cabugá nº 706 – Parte 02 – Santo Amaro – CEP 50040-000, em Recife-PE, Fone (81) 3033-1164, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Glasner de Maia Chagas, portador da Carteira de Identidade nº 5.180.784, expedida pela SDS-PE, e CPF nº 034.802.424-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 10480.100891/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas de tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, led ou equivalente), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como os suprimentos (exceto papel) e insumos originais (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc), contemplando kits de reserva de toners para cumprimento dos níveis de serviços – SLA, nos tipos e tecnicamente pertinentes e, por fim, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos, para atendimento das necessidades da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em Pernambuco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação: Grupo	Item	Tipo do Equipamento	Franquia mensal por equipamento	Quant. (A)	Franquia global mensal	Valor orçado por página impressa	Valor orçado por impressora (B)	Total Mensal (AxB)
1	1	Impressora Multifuncional Monocromática – tipo I	2.300	13	29.900	R\$0,07	R\$161,00	R\$2.093,00
	2	Impressora Multifuncional Policromática – tipo II	3.000	01	3.000	R\$0,30	R\$900,00	R\$900,00
	Valor Mensal Global a ser pago pelos equipamentos, com franquias de 29.900 cópias,							R\$2.993,00
	VALOR TOTAL ANUAL							R\$35.916,00
	O valor da cópia excedente preta será: R\$ 0,05 (cinco centavos).							
	O valor da cópia excedente colorida será: R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos).							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **28/08/2019** e encerramento em **27/08/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$2.993,00** (dois mil novecentos e noventa e três reais), perfazendo o valor total anual de **R\$35.916,00** (trinta e cinco mil novecentos e dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170055/170475

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 128332

Elemento de Despesa: 339040/04

PI: SPOALOC2000

EMPENHO Nº 2019NE800911

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife/PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 28 de agosto de 2019.

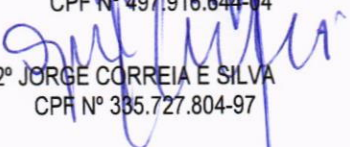

Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal da CONTRATADA

Tiago Glasner de Maia Chagas
CPF: 034.802.424-05

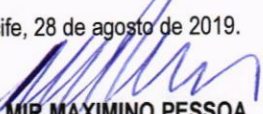
TESTEMUNHAS:


1º CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA
CPF Nº 497.916.644-04


2º JORGE CORREIA E SILVA
CPF Nº 335.727.804-97

Aprovo a presente contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas de tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, led ou equivalente), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como os suprimentos (exceto papel) e insumos originais (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc), contemplando kits de reserva de toners para cumprimento dos níveis de serviços – SLA, nos tipos e tecnicamente pertinentes e, por fim, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos, para atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Pernambuco, celebrado com a empresa Soluções Serviços de Locação de Maquinas e Equipamentos para Escritório EIRELI ME, no uso das minhas atribuições legais, com fundamento no inciso XIX, do artigo 86, da Portaria Ministerial nº 144, de 27-004-2016, publicada no D.O.U. de 29-04-2016.

Recife, 28 de agosto de 2019.


WALMIR MAXIMINO PESSOA
SUPERINTENDENTE SRA/PE

